

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025

Processo: 202500055000275

Objeto: Contratação de assinatura da plataforma de pesquisa jurídica sobre contratações realizadas por empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, denominada ZENITE FÁCIL ESTATAIS", na quantidade de 3 (três) acessos simultâneos, a fim de atender a Assessoria de Compras Governamentais e Assessoria Jurídica da IQUEGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Base Legal: Artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 e Artigo 123, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

Empresa: ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata-se os autos de Contratação de assinatura da plataforma de pesquisa jurídica sobre contratações realizadas por empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, denominada ZENITE FÁCIL ESTATAIS", na quantidade de 3 (três) acessos simultâneos, a fim de atender a Assessoria de Compras Governamentais e Assessoria Jurídica da IQUEGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A pleiteada despesa resta devidamente justificada no item 2, do Termo de Referência (evento 72368995), confira-se trechos:

Termo de Referência

(...)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do Informativo Zênite Fácil atende à necessidade da Administração, uma vez que tal ferramenta traz uma visão ampla e completa do processo licitatório não somente na fase de planejamento, mas, sobretudo, na fase de gestão contratual.

2.2. O referido Informativo amplia as opções de pesquisas jurídicas, especialmente em relação às unidades que demandam por informações sobre o referido tema, Assessoria de Compras Governamentais e Assessoria Jurídica, além de outros setores que eventualmente possam realizar consultas sobre informações atualizadas e relacionadas às contratações públicas, subsidiando a tomada de decisão e a elaboração de pareceres, tendo como fontes de pesquisa os conteúdos tratados na ferramenta em questão.

2.3. Do dever de atualização profissional:

2.3.1. O processo de contratação pública é uma realidade em constante evolução, e os problemas e as dúvidas não se esgotam, nem guardam solução na lei, exclusivamente. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização administrativa ou por tribunal de contas pela inobservância de deveres e obrigações.

2.3.2. A importância de capacitar, instruir e fornecer aos empregados públicos os conhecimentos e informações essenciais para desempenhar suas funções de forma adequada já foi estabelecida de forma sólida, tanto dentro das instituições públicas quanto nas decisões dos órgãos de fiscalização. Esse aspecto é particularmente inquestionável no contexto de licitações e contratos (sejam eles administrativos, regulamentados pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos das Estatais, conforme aplicável), dada a grande responsabilidade destes no realização qualquer etapa do processo de contratação, desde o início até à conclusão.

2.3.3. O art. 39, § 2º e 7º, da Constituição Federal estímula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a Administração Pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

2.3.4. A Revista Zênite desenvolveu a plataforma ZENITE FÁCIL ESTATAIS, que disponibiliza todo o acervo sobre contratações realizadas pelas empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, sendo portanto, uma ferramenta indispensável de consulta para os profissionais da Assessoria de Compras Governamentais e Assessoria Jurídica da IQUEGO.

2.3.5. Nesse sentido, a contratação é valiosa ferramenta de consulta e de pesquisa na doutrina, na legislação e na jurisprudência dos Tribunais (STF, STJ, TST, TRFs, TJs etc.), bem como das Cortes de Contas (TCU e TCEs).

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nesse contexto, é cediço que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, impõe a Administração como regra a realização da licitação pública, a qual é caracterizada pela viabilidade da competição entre os particulares e a igualdade de condições para participação do certame, escoimada na possibilidade da comparação das propostas, elegendo assim, a oferta mais vantajosa para o contratante, tendo como exceção os casos especificados na legislação vigente, quais sejam, os relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação.

Assim assevera Joel de Menezes Niebuhr, sobre o tema:

Em comentários ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, discorre-se a respeito da norma programática, dirigida em especial ao Legislativo, segundo a qual a obrigatoriedade de licitação pública é a regra, e os casos de dispensa e de inexigibilidade são a exceção. (NIEBUHR, J.M., 2011, P.130)

Nas hipóteses de dispensa, a licitação pública implica em prejuízos a valores inerentes ao interesse público, de acordo com os critérios estabelecidos pelo legislador, dependendo da disposição legal invocada, já as situações de inexigibilidade de licitação são reconhecidas pela impossibilidade da competição, considerando a singularidade do objeto que se pretende adquirir ou contratar, respeitadas as exigências para a contratação assinaladas na Lei.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação.

Dessa feita, verifica-se que o caso em tela amolda-se no que está estatuído no Artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Artigo 123, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, devido a exclusividade, sendo que a mesma possui a Declaração de Exclusividade de criação, produção, distribuição e comercialização das soluções: 1) Orientação Zênite por escrito em Licitações e Contratos; 2) Zênite Fácil; 3) Zênite Fácil Estatais; 4) Mentoria Zênite; 5) Zênite Fácil Inteligência Artificial ZIA. (72540732), cita-se o dispositivo:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Regulamento Interno de Licitações e Contratos - IQUEGO

Art. 123. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. 47 § 2º A comprovação de exclusividade será feita por meio de documento fornecido por órgão ou entidade responsável, quando houver, ou por outro emissor competente ou, ainda, por outro documento que comprove a condição de exclusividade.

§ 2º A comprovação de exclusividade será feita por meio de documento fornecido por órgão ou entidade responsável, quando houver, ou por outro emissor competente ou, ainda, por outro documento que comprove a condição de exclusividade.

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, serão provenientes da Dotação Orçamentária, conforme consta no DESPACHO ORÇAMENTÁRIO Nº 154/2025/IQUEGO/CP-19719 (evento 72683912), Programação de Desembolso Financeiro nº 2025319000178 – Normal (evento 72691825) e DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 00266/2025/IQUEGO/GF-18531 (evento 72691859).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Convém destacar, o atendimento ao que preconiza o art. 30, §3, II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, que determina a razão da escolha do fornecedor ou do executante.

Nesse sentido, impende demonstrar que o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte jurídico para a Administração e desenvolveu uma ferramenta denominada ZENITE FÁCIL ESTATAIS, que disponibiliza todo o acervo sobre contratações realizadas pelas empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016.

A plataforma possibilita a navegação de duas formas: por meio da pesquisa de palavras e expressões ou por consulta direta à base de leis, modelos de documentos, manuais e Revista Zênite ILC.

Possibilita ainda a consulta por meio de anotações, feitas por sua equipe técnica, à Lei 13.303/2016 e demais leis correlatas, tais como Lei nº 14.133/2021, 8.666/1993, 10.520/2002, além dos Decretos nº 10.024/2019 e 3.555/2000 rotineiramente aplicáveis nos pareceres, possibilitando constante atualização de seu conteúdo. O acesso à plataforma é feito no portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio da área exclusiva, por meio de login e senha.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A demonstração de que o preço ora formalizado está de acordo com o praticado em outras instituições está contida na justificativa de preços, consoante empenhos (evento 72540772), segundo o disposto no Art. 2º, inciso IV c/c Art. 10, Inciso II do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

a) Proposta Comercial (72539241);

Foram acostados aos autos as documentações relativas a:

a) Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista(72540554); Atestado de Capacidade Técnica (72540610); Declaração de Exclusividade (72540732); Justificativa de Preços (evento 72540772).

VII – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa ZÉNITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), referente à assinatura da plataforma de pesquisa jurídica sobre contratações realizadas por empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, denominada ZÉNITE FÁCIL ESTATALIS", na quantidade de 3 (três) acessos simultâneos, a fim de atender a Assessoria de Compras Governamentais e Assessoria Jurídica da IQUEGO, pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se nas regras indicadas pelo Artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 e Artigo 123, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em GOIÂNIA - GO, ao 03 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HALIS HUMBERTO AFONSO SIQUEIRA, Assessor (a)**, em 03/04/2025, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 72802264 e o código CRC C4B4AB05.

Referência: Processo nº 202500055000275

ASSESSORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA Nº9827 - Bairro BAIRRO IPIRANGA - CEP 74450-010 - GOIANIA - GO 0-, (62)3235-2980

SEI 72802264